

LEI N.º 168, DE 11 DE OUTUBRO DE 1.977.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Octávio Lima, no cemitério de Belford Roxo, e dá outras providências".

*50/11/77*  
*193/77*  
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica concedido perpetuidade à sepultura n.º 957, da Quadra "C", no Cemitério de Belford Roxo, 4.º distrito deste município, onde se acham inumados os restos mortais de Octavio Lima.

Art. 2.º — À família de Octavio Lima ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade que trata o art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
11 DE OUTUBRO DE 1.977.

—João Ruy de Queiroz Pinheiro—  
PREFEITO

—Luiz Carlos Duarte Baptista—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

—Sylvio Ferreira de Carvalho—  
Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

—Nagi Almawy—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

—Mauro Miguel Junqueira Garcez—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

—Primo Novello—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

—Hélio Celso Cardoso Louzada—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E URBANISMO

—Murilo da Silva Alves—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E CULTURA

—Hildebrando J. Cianni de Salles Marins—  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E BEM-ESTAR SOCIAL

—José Fróes Machado—  
PROCURADOR GERAL